

**XXV CONGRESSO DO CONPEDI -
CURITIBA**

DIREITO E SUSTENTABILIDADE III

TARIN FROTA MONT'ALVERNE

JERÔNIMO SIQUEIRA TYBUSCH

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito e sustentabilidade III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UNICURITIBA;

Coordenadores: Jerônimo Siqueira Tybusch, Tarin Frota Mont'alverne – Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-313-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: o papel dos atores sociais no Estado Democrático de Direito.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Congressos. 2. Direito. 3. Sustentabilidade.

I. Congresso Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Curitiba, PR).

CDU: 34



XXV CONGRESSO DO CONPEDI - CURITIBA

DIREITO E SUSTENTABILIDADE III

Apresentação

A presente obra condensa os debates e temas contemplados nos artigos apresentados no Grupo de Trabalho (GT) Direito e Sustentabilidade III, do XXV Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), realizado na cidade de Curitiba entre os dias 7 a 10 de dezembro de 2016, na UNICURITIBA. Foram apresentados 19 trabalhos, os quais serão apresentados a seguir.

O trabalho PROJETO INTEGRADO DE EDIFICAÇÃO: ASPECTO SUSTENTÁVEL E CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL de autoria de Isabel Camargo Guedes e Maraluce Maria Custódio versa sobre projeto integrado de edificação como mecanismo para cumprimento das diretrizes internacionais de sustentabilidade.

Os autores Edson Ricardo Saleme e Alexandre Ricardo Machado no trabalho A REVITALIZAÇÃO DO SINIMA EM PROL DA SUSTENTABILIDADE E AS NOVAS OBRIGAÇÕES DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL NOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO estudam sobre os avanços do Sistema do Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e como este tem contribuído para o avanço do Sistema Nacional de Informações do Meio Ambiente (SINIMA).

O trabalho OS IDEÁRIOS DA SUSTENTABILIDADE A PARTIR DA (IN) APLICABILIDADE DOS PARADIGMAS DE COOPERAÇÃO DA CONVENÇÃO SOBRE DIVERSIDADE BIOLÓGICA: OLHARES DESDE A AMÉRICA LATINA de autoria de Evilhane Jum Martins e Giane da Silva Ritter Morello objetiva averiguar se os paradigmas de cooperação exarados pela Convenção sobre Diversidade Biológica podem ser utilizados como mecanismo para a exploração da biodiversidade à serviço do capitalismo, contrariando os ideais de sustentabilidade.

Os autores Rogerio Portanova e Thiago Burlani Neves no artigo A ATUAÇÃO JURÍDICA PARA PRESERVAR OS SABERES DE GRUPOS VULNERÁVEIS A FIM DE MANTER O EQUILÍBRIO ECOLÓGICO realiza uma reflexão acerca da crise ambiental no Planeta Terra, expondo que a utilização dos mais variados conhecimentos humanos pode colaborar com a preservação do meio ambiente saudável.

O trabalho PRÁTICAS EMPRESARIAIS E INFLUÊNCIAS DO CONSUMIDOR PARA O ALCANCE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SOB O PRISMA DOS DIREITOS HUMANOS de autoria de Cristiane Feldmann Dutra Suely Marisco Gayer pretende conceituar a ideia de consumo sustentável, expressão que vem sendo cada vez mais utilizada em âmbito empresarial.

As autoras Andressa De Oliveira Lanchotti e Jamile Bergamaschine Mata Diz no trabalho INFORMAÇÃO AMBIENTAL E DIREITOS HUMANOS: DA FORMALIDADE À EFETIVIDADE DOS DIREITOS DE ACESSO analisam a legislação brasileira relativa ao tema, no intuito de entender se a normativa pátria garante a efetividade do direito de acesso à informação ambiental.

O trabalho O DEVER DE PROGRESSIVIDADE DAS CONQUISTAS SOCIOAMBIENTAIS EM VIRTUDE DO PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL de autoria de Gustavo Henrique da Silva demonstra o reconhecimento e aplicabilidade do Princípio da Proibição de Retrocesso Ambiental no ordenamento jurídico nacional e para isso serão apresentados os fundamentos legais e constitucionais que permitem a sua plena aplicação e interpretação no direito pátrio.

Os autores Matheus Silva De Gregori e Luiz Ernani Bonesso de Araujo no trabalho SUSTENTABILIDADE E FUNÇÃO PROMOCIONAL DO DIREITO: OS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS DE POLÍTICA AMBIENTAL NO BRASIL investigam se os instrumentos econômicos de política ambiental no Brasil, enquanto exemplos da função promocional do direito, representam potenciais mecanismos de promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

O trabalho OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA NA SOCIEDADE DE CONSUMO E A SOLIDARIEDADE AMBIENTAL de autoria de Valeria Rossini e Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches destaca a obsolescência programada como causa da mudança de padrão de produção e seu vínculo com a sociedade de consumo e superconsumismo.

Os autores Rodrigo Alan De Moura Rodrigues e Nathan de Souza Coelho no artigo O PRINCÍPIO DA SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE MINERÁRIA. EXPORTAÇÃO DE COMODITES E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS NO BRASIL objetivam oferecer subsídios para a reflexão sobre o princípio do desenvolvimento sustentável da atividade minerária no Brasil.

O trabalho O CONTROLE DE SUSTENTABILIDADE PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO de autoria de Gustavo Brasil Romão e Silva objetiva analisar como e porque a Corte de Contas desempenha esse tipo de controle externo.

A autora Ana Lucia Brunetta Cardoso no trabalho ATERRO SANITÁRIO: A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS LEGISLATIVAS NA REDUÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS com base no crescimento desordenado do Meio Ambiente Artificial, é preciso analisar o impacto causado por não existir um aterro sanitário adequado.

O trabalho ESTADO CONSTITUCIONAL ECOLÓGICO: EDUCAÇÃO, PROTEÇÃO E O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS de autoria de Antonio Torquillo Praxedes e Francisco Ercilio Moura aborda o papel da conscientização social que esteja fundamentada no diálogo entre as diferentes perspectivas socioculturais, com ênfase à inserção da cosmovisão dos povos autóctones nas políticas públicas de ensino.

O autor Alessandro Luiz Oliveira Azzoni do trabalho DIREITO AMBIENTAL EMPRESARIAL estuda o direito ambiental voltado para atividade empresarial, incluindo as atividades empresarias.

O trabalho DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VERSUS SUSTENTABILIDADE: UM PROGNÓSTICO SOBRE O PROTAGONISMO DO DIREITO TRADICIONAL NA MATERIALIZAÇÃO DO EQUILÍBRIO INTERGERACIONAL de autoria de Luís Marcelo Mendes e Jerônimo Siqueira Tybusch aborda o choque entre desenvolvimento econômico e sustentabilidade, para delinear um prognóstico sobre o protagonismo do direito tradicional na materialização do equilíbrio intergeracional.

A autora Amanda Fontelles Alves no artigo AS LICITAÇÕES PÚBLICAS COMO INSTRUMENTO CONCRETIZADOR DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL visa demonstrar que há uma relação intrínseca entre a realização de licitações sustentáveis e o estímulo à promoção de políticas públicas destinadas à preservação do meio ambiente, o que torna possível informar que as compras públicas podem ser instrumentos jurídicos importantes no combate à devastação ambiental.

O trabalho A EXPERIÊNCIA DO PROGRAMA ECOCIDADÃO PARANÁ E A LEI 12.305 /2010 de autoria de Paloma Carvalho Zambon , Sandra Mara Maciel de Lima verifica em que medida o Programa EcoCidadão Paraná cumpre as exigências prescritas na Lei 12.305/2010.

O autor José Claudio Junqueira Ribeiro no trabalho A LEI DO SANEAMENTO BÁSICO E SEUS AVANÇOS NO BRASIL analisa a Lei do Saneamento Básico, Lei 11.445 de 2007 e os avanços nas diversas regiões do País.

O trabalho A FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA COMO FUNDAMENTO DOS DELITOS AMBIENTAIS CUMULATIVOS de autoria de Marina Esteves Nonino e Fábio André Guaragni aborda a função social da empresa, e impõe limitações ao exercício do direito de propriedade dos bens de produção, com vistas à proteção de valores coletivos, como o meio ambiente.

Boa leitura!

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (Universidade Federal de Santa Maria)

Profª Drª Tarin Frota Mont`alverne (Universidade Federal do Ceara)

OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA NA SOCIEDADE DE CONSUMO E A SOLIDARIEDADE AMBIENTAL

OBSOLESCENCE PLANNED IN CONSUMER SOCIETY AND ENVIRONMENTAL SOLIDARITY

**Valeria Rossini
Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches**

Resumo

A obsolescência programada incrementa a produção e consumo, responsáveis pela degradação ambiental. A solidariedade ambiental é premissa para efetiva proteção do meio ambiente. O objetivo deste artigo é destacar a obsolescência programada como causa da mudança de padrão de produção e seu vínculo com a sociedade de consumo e superconsumismo. Conclui-se que, apesar da solidariedade ambiental entre Estados, empresas e pessoas, apenas os efeitos dos problemas ambientais são combatidos e a obsolescência programada está fora da pauta de discussões. Utilizou-se o método dedutivo e a técnica de documentação indireta por meio de livros, artigos científicos, dados estatísticos e declarações internacionais.

Palavras-chave: Obsolescência programada, Sociedade de consumo, Solidariedade ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

The planned obsolescence increases production and consumption, responsible for environmental degradation. Environmental solidarity is the premise for effective protection of the environment. The purpose of this article is show the planned obsolescence as a cause changing pattern of production and its relationship with the consumer society and overconsumerism. In conclusion, despite the environmental solidarity between states, companies and people, only the effects of the environmental problems are addressed and planned obsolescence is out of the discussion agenda. Was used the deductive method and indirect documentation technique through books, scientific articles, statistics and international declarations.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Planned obsolescence, Consumer society, Environmental solidarity

INTRODUÇÃO

O estudo da obsolescência programada envolve diversas áreas de conhecimento como Administração, Direito, Economia e Engenharia. No Direito, este tema é frequentemente abordado sob a ótica do direito do consumidor, entretanto suas consequências estão relacionadas ao direito ambiental, tendo em vista que a prática da obsolescência programada diminui a vida útil dos produtos e, conseqüentemente, acelera a cadeia produtiva, gerando maior exploração de recursos naturais, mais emissão de gás carbônico na produção e aumento da geração de resíduos sólidos, tudo isso culminando em maior degradação do meio ambiente.

O meio ambiente equilibrado é um dos direitos humanos de solidariedade, um direito transindividual, difuso e coletivo, necessário à dignidade humana e indispensável à sobrevivência da espécie.

A solidariedade ambiental é um princípio estruturante das Declarações Internacionais sobre o Meio Ambiente, prevendo uma ação cooperativa entre Estados, empresas e pessoas. Entretanto, apesar de discutir e combater os reflexos da obsolescência programada (aumento da emissão de gás carbônico, diminuição de recursos naturais, aumento da geração de resíduos sólidos, por exemplo) este tema não foi abordado diretamente em nenhuma discussão internacional sobre o meio ambiente.

O presente artigo tratará da obsolescência programada como consequência da sociedade de consumo e a necessidade de efetiva solidariedade ambiental entre Estado, empresas e consumidores, que colaboraram para seu incremento, coma finalidade de combatê-la em prol de um efetivo desenvolvimento sustentável.

As principais declarações internacionais sobre o meio ambiente, a Declaração de Estocolmo e os documentos advindos da ECO-92 demonstram um esforço em evitar que o desenvolvimento econômico subjugue o meio ambiente, objetivando que condições de vida digna sejam possibilitadas para as futuras gerações, além de igualmente distribuídas entre os povos.

O embate entre países desenvolvidos e os países em desenvolvimento se faz presente nas conferências internacionais sobre meio ambiente e as soluções apresentadas baseiam-se no desenvolvimento sustentável e consumo consciente, que exigem que haja uma solidariedade ambiental entre Estados, empresas e pessoas, para que cada um colabore

e faça a sua parte para que o meio ambiente, bem comum de toda humanidade, seja efetivamente protegido.

Neste contexto, o presente artigo visa trazer esclarecer o conceito de obsolescência programada, pouco difundido na sociedade, apresentando seus reflexos sobre a forma de produção e sobre o comportamento das pessoas, transformadas em meros consumidores. Paralelamente, visa-se abordar o princípio da solidariedade ambiental, seu surgimento e sua importância, para alcançar o objetivo deste trabalho, qual seja, verificar se a solidariedade ambiental entre Estados, empresas e pessoas pode colaborar para diminuir os problemas ambientais da sociedade de consumo, e qual a necessidade da discussão sobre obsolescência programada para que o desenvolvimento sustentável e consumo consciente sejam efetivamente alcançados.

O presente trabalho torna-se necessário e justificável visto que a obsolescência programada é pouco discutida e as soluções relacionadas ao desenvolvimento sustentável e ao consumo consciente não apontam esse tema como parte do problema e o seu combate como uma possibilidade de solução.

No item 1 serão abordados o conceito e o contexto do surgimento da prática da obsolescência programada pelas empresas, as ideias e motivações que fizeram com que tal prática obtivesse o aval e o incentivo do governo norte-americano.

No segundo item será analisada a sociedade de consumo e seu estilo de vida superconsumistas partindo-se da visão de Zygmund Bauman sobre esta sociedade da modernidade líquida. Os aspectos psicológicos serão abordados para compreensão da motivação do superconsumo.

Os reflexos da aceleração da cadeia produtiva, fomentada pelo superconsumo, será verificado no item 3 pela análise da crise ambiental sob o aspecto da crescente preocupação internacional com o meio ambiente.

Finalizando, no item 4 será abordada a solidariedade ambiental advinda do reconhecimento do meio ambiente como um dos direitos humanos de terceira dimensão e como premissa necessária de conscientização e cooperação entre os povos, uma vez que os danos ambientais provocados em uma região não respeitam fronteiras podendo afetar todo o planeta. Nesta análise serão considerados os dados sobre algumas das consequências da obsolescência programada, como o aumento da produção de lixo eletrônico. A solidariedade ambiental entre Estados, empresas e pessoas será apresentada como base essencial para busca do almejado desenvolvimento sustentável e consumo consciente.

Para tanto, adotará o método hipotético-dedutivo, se utilizando como técnica de pesquisa a documentação indireta por meio de livros, artigos científicos, declarações internacionais sobre meio ambiente e doutrinas jurídicas. Também utilizará o método indutivo para o estudo de dados estatísticos de organizações internacionais ou órgãos públicos e instituições privadas encontrados na rede Internet.

1. Obsolescência programada: contexto de surgimento

Obsolescência, segundo o dicionário Houaiss, significa tornar algo obsoleto, antigo, antiquado, ultrapassado, fora de moda, que já não se usa.

Segundo Vance Packard (1965, p. 24), há três formas pelas quais um produto pode se tornar obsoleto, pela obsolescência de: função (um produto novo executa a função melhor que o existente), qualidade (o produto é projetado para quebrar ou ser gasto em menor tempo do que o normal) e desejabilidade (quando um produto, funcionando perfeitamente, passa a ser considerado antiquado devido ao lançamento de outro estilo ou de alguma alteração, fazendo com que ele se torne menos desejável).

A obsolescência de função, também é conhecida por obsolescência técnica ou funcional, ocorre devido ao avanço da ciência e tecnologia, como o disco de vinil que foi substituído pelos CDs; ou quando um produto se torna inútil em razão de mudanças tecnológicas no aparato em que era usado, como as fichas telefônicas que perderam a utilidade porque os telefones públicos passam a funcionar com cartões telefônicos. Este tipo de obsolescência não será objeto de estudo porque resulta de evolução tecnológica que é esperada devido ao avanço da ciência, cujo incentivo advém do próprio Estado para o desenvolvimento humano em diversas áreas de conhecimento.

A obsolescência de desejabilidade, também chamada de obsolescência percebida ou perceptiva, está relacionada a estratégias de marketing, vendas e propaganda, em que um produto em sua vida útil e perfeito funcionamento é substituído por um novo modelo e de mesmo tipo, mas com um design diferente, um visual mais agradável, pequenas mudanças funcionais. Um exemplo deste tipo de obsolescência está na moda, que a cada estação muda o estilo de roupas e calçados, bem como nos celulares, em pouco tempo são lançados novos modelos e com poucas funções adicionais. Este tipo de obsolescência também não será abordado neste estudo, apesar de ter originado o estilo de vida superconsumista, que

caracteriza a atual “sociedade de consumo”, que deve ser combatido *a priori* com educação para um consumo consciente e sustentável.

O objeto do presente estudo é a obsolescência de qualidade, mais conhecida como obsolescência programada ou planejada. Trata-se de uma estratégia na qual desde o desenvolvimento de um produto a indústria já programa e planeja o fim antecipado de sua vida útil, seja pelo desgaste de suas peças ou pela evolução tecnológica que torna obrigatória a compra de um modelo atualizado. O produto é produzido para durar menos. A vida útil do produto, sua durabilidade, é reduzida propositalmente pela indústria com o intuito de estimular o consumo e movimentar a indústria. Enfim, como afirma Annie Leonard (2007), o produto é “criado para ir para o lixo”.¹

Mas, não é apenas o lixo gerado que causa impactos ambientais, os resíduos sólidos são apenas a parte visível. A prática da obsolescência programada pelas indústrias, que criam produtos com vida útil reduzida para acelerar a cadeia produtiva, traz como consequências, como já apontado, a maior exploração de recursos naturais, mais emissão de gás carbônico na produção, maior consumo de água e energia, culminando no aumento da degradação do meio ambiente, afastando a humanidade do ideal e necessário conceito de sustentabilidade.

O termo obsolescência programada ou planejada surgiu em 1932 com a publicação de um artigo intitulado “*Ending the Depression Through Planned Obsolescence*” (Fim da depressão através da obsolescência planejada) de Bernard London, que se tornou no ano seguinte o primeiro capítulo do livro “*The new prosperity: permanent employment, wise taxation and equitable distribution of wealth*” (A nova prosperidade: emprego permanente, a tributação sensata e distribuição equitativa da riqueza). A proposta de Bernard London (1932) para enfrentar a Crise de 1929 era definir a data de obsolescência dos bens de consumo no momento de sua produção, porém este prazo, que tornaria o produto legalmente ‘morto’, deveria ser informado ao consumidor, a quem incumbia, após a expiração deste prazo, devolvê-lo ao Governo, que por sua vez deveria pagar pelo produto recebido com um ‘vale’ a ser utilizado na compra de um novo produto. O produtor usaria este vale para abater impostos que seriam novamente repassados ao consumidor. Sua proposta também previa a tributação dos consumidores que permanecessem com seus produtos após a data planejada para sua obsolescência.

¹ Sobre o ponto, ver o documentário *The Story of Stuff. A história das coisas*. Estados Unidos: Annie Leonard, 2007. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7qFiGMSnNjw>. Acesso em 20.11.2014.

A proposta de Bernard London não foi aceita em sua época, entretanto, os fabricantes já haviam começado a reduzir a vida útil dos produtos para aumentar as vendas e o lucro. O primeiro caso de obsolescência programada, entendida aqui como redução proposital da vida útil do produto, foi a da lâmpada elétrica.²

Foi em um novo momento de crise econômica, no pós-Segunda Guerra Mundial, que a obsolescência programada foi realmente colocada em prática. Recebeu um conceito adicional, que se assemelha ao que hoje é conhecido por obsolescência perceptiva, e graças à propaganda os consumidores eram estimulados a desejar produtos novos antes que os antigos atingissem o final de sua vida útil. As palavras do designer industrial Clifford Brooks Stevens refletem bem este novo conceito: “incutir no comprador o desejo de possuir algo um pouco mais recente, um pouco melhor, um pouco mais cedo do que é necessário”³. Apesar de ter promovido o termo “*planned obsolescence*”, sua visão não era criar produtos com menor qualidade que precisavam ser substituídos, mas de projetar o próximo produto sempre um pouco mais interessante que o anterior, de modo que o consumidor desejasse este novo produto embora não necessitasse dele (BRADLEY, 2005).

Apesar do final das crises, que deram origem às ideias de obsolescência, programada e perceptiva, estas sobrevivem até os dias atuais porque nesta época desenvolveu-se um novo estilo de vida: o consumismo, principal característica da chamada “sociedade de consumo”.

O consumismo atual teve suas raízes na estratégia americana adotada para combater a crise econômica advinda com o final de 2ª Guerra Mundial. Durante a presidência de Dwight Eisenhower (de 1953 até 1961), seu conselheiro econômico, Victor Lebourg articulou a principal estratégia para reerguer a economia americana. Suas ideias podem ser extraídas de seu artigo “*Price Competition in 1955*”, publicado no *Journal of Retailing*:

A nossa economia enormemente produtiva exige que façamos do consumo o nosso modo de vida, que tornemos a compra e uso de bens em rituais, que procuremos nossa satisfação espiritual, a satisfação do nosso ego, no consumo. O status social, a aceitação social e o prestígio agora são medidos por nosso padrão de consumo. O próprio significado e importância de nossas vidas é hoje expressa em termos de consumo. Quanto maior for a pressão para o indivíduo se adaptar aos padrões sociais seguros e aceitos, maior a tendência dele expressar suas aspirações e sua individualidade em termos do que veste, dirige, come, na sua

² Sobre o ponto, ver o documentário *The Light Bulb Conspiracy. A história secreta da obsolescência programada*. Direção e Produção: Cosima Dannoritzer. Arte France, Televisión Española e Televisió de Catalunya. Espanha: 2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o0k7UhDpOAo>. Acesso em 20.11.2015.

³ “*instilling in the buyer the desire to own something a little newer, a little better, a little sooner than is necessary*” Tradução livre. (BRADLEY, 2005, p. 548-550).

casa, no seu carro, na sua maneira de comer, no seu hobby. Estes produtos e serviços devem ser oferecidos aos consumidores, com especial urgência. Precisamos não somente de um consumo em "marcha forçada", mas também de um consumo "caro" (dispendioso). Precisamos que as coisas sejam consumidas, gastas, desgastadas, substituídas e descartadas em um ritmo cada vez maior. Precisamos que as pessoas comam, bebam, vistam, viagem e vivam numa forma cada vez mais complexa (esnobe, presunçosa) e, portanto, constantemente consumam o mais caro. A casa, ferramentas elétricas e todo "fala você mesmo" são excelentes exemplos de consumo do "caro". O que fica claro é que de uma perspectiva ampla de nossa economia, o efeito geral de toda propaganda, promoção e vendas é criar e manter a multiplicidade e intensidade do desejo, que são o estímulo para o padrão de vida dos EUA. Uma campanha de propaganda e promoção específica, para um determinado produto em um determinado momento, não tem nenhuma garantia automática de sucesso, no entanto, pode contribuir para a pressão geral pelo qual os desejos são estimulados e mantidos. Assim, este fracasso pode servir para fertilizar este solo, assim como tantas outras coisas que parecem ir pelo ralo. Ao examinarmos o conceito de lealdade do consumidor, vemos que todo o problema de moldar a mente americana está envolvido aqui. (tradução livre)⁴

Essa ideia de consumismo foi adotada por uma sociedade americana feliz com a paz conquistada e com esperança de prosperidade econômica anunciada pelo governo. Por meio da indústria cultural essa ideia foi amplamente difundida pelo mundo. Com a globalização, o padrão de consumo americano passou a ser o padrão de consumo mundial.

Compreendida as raízes da obsolescência programada e a forma como influenciou e alterou os padrões de produção (deixando de buscar a qualidade e durabilidade para perseguir a alta rotatividade, programando e planejando uma menor vida útil dos produtos) e consumo (incutindo na mente dos consumidores que consumir o necessário não é suficiente, a felicidade está em consumir cada vez mais e mais rápido), será analisada a sociedade de consumo e seu estilo de vida que ajudou a criar.

⁴ Original: Our enormously productive economy, demands that we make consumption our way of life, that we convert the buying and use of goods into rituals, that we seek our spiritual satisfactions, our ego satisfactions, in consumption. The measure of social status, of social acceptance, of prestige, is now to be found in our consumptive patterns. The very meaning and significance of our lives today expressed in consumptive terms. The greater the pressures upon the individual to conform to safe and accepted social standards, the more does he tend to express his aspirations and his individuality in terms of what he wears, drives, eats- his home, his car, his pattern of food serving, his hobbies.

These commodities and services must be offered to the consumer with a special urgency. We require not only "forced draft" consumption, but "expensive" consumption as well. We need things consumed, burned up, worn out, replaced and discarded at an ever increasing pace. We need to have people eat, drink, dress, ride, live, with ever more complicated and, therefore, constantly more expensive consumption. The home, power tools and the whole "do-it-yourself" movement are excellent examples of "expensive" consumption."

What becomes clear is that from the larger viewpoint of our economy, the total effect of all the advertising and promotion and selling is to create and maintain the multiplicity and intensity of wants that are the spur to the standard of living in the United States. A specific advertising and promotional campaign, for a particular product at a particular time, has no automatic guarantee of success, yet it may contribute to the general pressure by which wants are stimulated and maintained. Thus its very failure may serve to fertilize this soil, as does so much else that seems to go down the drain.

As we examine the concept of consumer loyalty, we see that the whole problem of molding the American mind is involved here.

2. A sociedade de consumo: o estilo de vida superconsumista

O homem sempre se relacionou de forma direta com a natureza, eis que desde os primórdios de sua existência dela retirava seu sustento, entretanto essa relação transformou-se ao longo do desenvolvimento da espécie humana. Nas populações primitivas, o padrão de exploração e consumo era o de caçador-coletor, mantinham frequente movimentação para reduzir o impacto sobre os ecossistemas e assim conseguir acesso a mais recursos. A necessidade de se fixar e armazenar provisões para épocas de escassez, fez com que a produção fosse alterada para agropastoril. O crescimento dessas comunidades deu origem às tribos, que deram origem às cidades e ao Estado. As sociedades pré-modernas cresceram e desenvolveram-se, a exploração e modificação do meio ambiente de igual forma. Esses povoados se transformaram em áreas maiores e mais complexas, as atuais cidades (MORAES, 2015, p. 23-31).

A Economia, o mercado, os modos de produção evoluíram e se transformaram em ritmo cada vez mais acelerado desde a Idade Moderna (séculos VX a XVIII). Passou-se do mercantilismo e capitalismo comercial ao capitalismo industrial e atualmente, ao especulativo. A produção artesanal transformou-se em industrial e em massa. A sociedade de produtores transmuta-se em sociedade de consumo.

O consumo enquanto ato de “adquirir e utilizar bens e serviços para atender às necessidades” (LEONARD, 2011, p. 129) sempre existiu na história da humanidade, entretanto, apesar da continuidade ser uma característica do consumo, eis que uma modalidade típica de consumo de uma época é uma versão ligeiramente modificada de modalidades anteriores, a forma de consumo modificou-se ao longo do tempo. A ruptura ocorre com a passagem do consumo para o consumismo, a forma que se modifica é a motivação do consumidor, aquilo que o leva a comprar (BAUMAN 2008, p. 37-39).

Consumir se torna o propósito da existência do indivíduo, onde “querer”, “desejar”, “ansiar por” um bem ou serviço passa a ser algo de extrema importância na vida da pessoa, que deseja repetir esta emoção inúmeras vezes, e este pensamento passou a sustentar a economia e o convívio humano, além disso, o consumismo também se caracteriza pelo seu “desenfreado e irrestrito individualismo”, onde os bens são comprados para uso próprio. O elo entre essas duas questões revela que o consumismo está “mais preocupado em saciar vontades do que em satisfazer necessidades” (CAMPBELL, 2007, p. 48-49).

Na análise de Zygmunt Bauman (2008, p. 42-43), a sociedade de produtores, da era sólido-moderna, estava baseada na segurança e estabilidade, mas evoluiu para a sociedade

consumista, marcada pela instabilidade e liquidez. Segundo o autor, na sociedade de produtores, os desejos eram orientados para aquisição de bens com grande visibilidade na sociedade, o consumo de mercadorias pesadas e duráveis davam status de posse, poder, conforto e principalmente segurança. O prazer de desfrutar era postergado, porque se acreditava na prudência, na segurança e na durabilidade em longo prazo. Nesta fase, “tamanho é poder”, “grande é lindo” e “apenas bens de fato duráveis, resistentes e imunes ao tempo poderiam oferecer a segurança desejada”.

A passagem para a sociedade de consumidores ocorre de forma gradual com a mudança da relação entre os consumidores e os objetos de consumo. A estratégia adotada inicialmente pelas indústrias na década de 20 do século passado, que passou a diminuir a vida útil dos produtos de modo a torná-los menos duráveis para acelerar a cadeia produtiva e superar a época de crise, passou a ser altamente incentivada pelo governo norte-americano a partir da década de 50, no pós-guerra. Nesta fase, inicia-se a estratégia de obsolescência perceptiva, que acaba por disfarçar a obsolescência programada. Os produtos são menos duráveis, mas graças à propaganda eles são trocados mesmo em pleno funcionamento porque o ideal de felicidade, apoiado pelo próprio governo, é baseado no consumo.

Prosseguindo na análise realizada por Bauman (2008, p. 44, 50-51, 71), a sociedade de consumo, da era da modernidade líquida, é marcada pelo imediatismo, no qual o motivo da pressa é a “necessidade de descartar e substituir”. O consumismo associa a felicidade não à satisfação de necessidades, mas a “um *volume e uma intensidade de desejos sempre crescentes*, o que por sua vez implica o uso imediato e a rápida substituição dos objetos destinados a satisfazê-la”.

O consumismo, que segundo Annie Leonard (2011, p. 129), “refere-se à atitude de tentar satisfazer carências emocionais e sociais através de compras e demonstrar o valor pessoal por meio do que se possui”, possui uma consequência que vai além do superconsumismo, que segundo a autora, é a utilização de recursos além dos necessários e dos que o planeta é capaz de suprir, perdendo-se de vista o que é importante na vida por uma busca por “coisas”. Esta outra consequência é a compulsão por compras.

Sob o aspecto psicológico, Ana Beatriz Barbosa Silva (2014, p. 24-27) identifica dois tipos básicos de consumo: o primário e o secundário. O consumo primário é o necessário à satisfação das necessidades essenciais do indivíduo, vinculado a sua subsistência. O secundário está ligado ao imaginário, não visando satisfazer nenhuma

necessidade real, mas as criadas pela mente do consumidor e é este consumo que “abre as portas do consumismo e da sua vertente patológica: o *transtorno do comprar compulsivo*”, que se diferencia do comprar impulsivo, pois neste último, o comprador abusivo ou excessivo, apesar de sofrer as consequências dessa forma de consumo (endividamento ou dificuldades de relacionamento familiar e/ou profissional), não vive em função do consumo e consegue manter funcionais a sua vida pessoal, social, familiar e profissional. O comprador compulsivo é dominado por pensamentos repetitivos que dominam sua mente e se tornam obsessivos, essa fissura gera grande ansiedade e angústia e a necessidade de comprar torna-se urgente, aliviando o mal-estar interno gerado por esses pensamentos.

A autora ainda explica que consumir é interpretado pelo cérebro como uma recompensa que libera substâncias que dão a sensação de prazer, alívio e satisfação, “o nosso lado ‘caçador’, que faz parte da nossa biologia evolutiva, não vai à caça, mas às compras!” (SILVA, 2014, p. 32).

Este caráter psicológico que explica a sensação de felicidade gerada pelo ato de comprar foi extremamente explorado pela propaganda. Assim, as estratégias da mudança de design, de recursos adicionais e da nova funcionalidade, exploradas pela obsolescência perceptiva, tornaram quase que imperceptíveis a prática da obsolescência programada praticada pelas empresas. Se o consumidor nem ao menos chega a perceber que o produto que ele adquiriu tem uma vida útil menor que o esperado, não irá reclamar e, se perceber que isso ocorreu, estará tão encantado pelo novo modelo de produto, que está mais bonito e com mais funções, que irá preferir comprar um novo ao consertar o antigo, porque esta nova compra lhe trará felicidade e as consequências desta alta rotatividade de produtos não chegam a modificar esta sua decisão.

A mudança do paradigma de consumo não ocorreu de forma natural, mas foi provocada pelas indústrias com o aval do próprio governo para reerguer a economia (afinal, quanto maior for a produção e o consumo, maior será a arrecadação de tributos). A obsolescência programada aliada à perceptiva impulsionaram o consumismo atual. Este modelo de desenvolvimento baseado na produção excessiva e no superconsumismo está exaurindo os recursos naturais do planeta e isto começou a ser percebido no final dos anos 1960, quando a preocupação com o meio ambiente ganhou pauta nas discussões internacionais.

3. Crise ambiental: a crescente preocupação internacional

A mudança nos padrões de produção (redução da vida útil dos produtos) e de consumo (felicidade está em consumir cada vez mais e mais rápido) em pouco tempo ocasionou um crescimento industrial de alto impacto sobre o meio ambiente.

Produzia-se a qualquer custo, sem preocupações ambientais, consideradas custosas. Evitavam-se gastos em nome da vantagem competitiva do negócio. A poluição era encarada como decorrência normal do processo industrial e simbolizava progresso, sendo o preço a ser pago pelo desenvolvimento (BARRETO; RIBAS, 2009, p. 20-21).

No final da década de 60, os indícios de degradação do meio ambiente se intensificam. Ocorrem as primeiras reações e estudos sobre suas perigosas consequências para a humanidade.

Em 1968, em decorrência do reconhecimento da crise ambiental em escala global, a Suécia propôs à ONU a realização de uma Conferência Internacional sobre os problemas ambientais e suas consequências para a humanidade.

Em Estocolmo (Suécia), em 1972, foi realizada a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, que criou o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA, e sua declaração, conhecida como Declaração de Estocolmo, apresenta-se como marco histórico-normativo da proteção ambiental. A partir desta Conferência, as nações “passaram a compreender que nenhum esforço, isoladamente, seria capaz de solucionar os problemas ambientais do Planeta” (MEDEIROS, 2004, p. 41-45).

Neste mesmo ano de 1972, o Clube de Roma⁵ publicou o relatório “Os Limites do Crescimento” (“*The Limits to Growth*”), que relatava o elevado crescimento populacional, os métodos de produção, os níveis de consumo e a grande exploração dos recursos naturais como as principais causas dos desequilíbrios, apontando que caso não ocorresse uma estabilização demográfica, econômica e ecológica, a continuidade das atividades produtivas e a qualidade de vida das gerações futuras estariam em risco.

A expressão “desenvolvimento sustentável” surge em 1987, com o relatório “Nosso Futuro Comum” (também conhecido como Relatório Brundtland), da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU),

⁵ Fundado em 1968, se auto define “como uma associação informal de personalidades independentes de política, economia e ciência, homens e mulheres que são pensadores de longo prazo interessados em contribuir de forma interdisciplinar e holística sistêmica para um mundo melhor. O Clube de Roma membros compartilham uma preocupação comum para o futuro da humanidade e do planeta”. Disponível em: <http://www.clubofrome.org/?p=324>. Acesso em: 10.01.2016.

definiu-o como “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem as suas próprias necessidades”⁶

Uma outra expressão, muito utilizada atualmente, que surgiu após Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992 (conhecida como Eco-92 ou Rio-92), foi “consumo sustentável”. Tal termo é fruto do capítulo 4 da Agenda 21 que trata da mudança dos padrões de consumo.

Os termos consumo consciente, consumo verde, consumo responsável são nuances do “consumo sustentável”, que envolve a escolha de produtos que utilizaram, em sua produção, menos recursos naturais e trabalho decente, e que serão reaproveitados e reciclados facilmente. Significa também comprar o que é necessário, estendendo o quanto possível a vida útil dos produtos, tendo consciência das consequências ambientais e sociais da escolha.⁷

A partir da década de 90, na busca de caminhos para o desenvolvimento sustentável, importantes documentos e acordos internacionais, como a Agenda 21 da Eco92 ou Rio92 (1992), o Protocolo de Kyoto (1997), o Pacto Global (2000), os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (2000), a Carta da Terra (2000), Rio+20 (2012), dentre outros, trataram do desenvolvimento econômico com mais justiça social e sem exaurir os recursos naturais do planeta.

A partir do século XX a preocupação com o meio ambiente foi crescente, a comunidade internacional se fez cada vez mais presente nas discussões ambientais e surgiu a conscientização da necessidade de alteração dos padrões atuais de consumo e produção. O problema envolve os Estados e as empresas, mas também a pessoa humana, enquanto consumidor. Desenvolvimento sustentável e consumo sustentável tornam-se conceitos inseparáveis.

⁶ COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988. p. 46.

⁷ Além deste conceito, o Ministério do Meio Ambiente, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo produziu uma série de Cadernos de Educação Ambiental, entre eles há o volume “Consumo Sustentável” que destaca que: “O conceito de consumo sustentável, portanto, diz respeito à compreensão por parte dos indivíduos, na posição de cidadãos consumidores, dos impactos e das consequências de seu consumo sobre o meio ambiente, o respeito à qualidade de vida individual e coletiva e o desenvolvimento justo da sociedade. Traduz-se, assim, pela consciência em fazer do ato de compra um ato de cidadania, por meio da escolha de produtos, serviços e empresas que colaborem para uma condição de vida ambientalmente adequada e socialmente justa” (CAVALCANTI, 2011, p. 18). Disponível em: <http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/files/2013/03/35539002-miolo-INTERNET.pdf> e <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/producao-e-consumo-sustentavel/conceitos/consumo-sustentavel>. Acesso em 27.07.2016.

4. Solidariedade ambiental: a cooperação entre Estado, empresas e consumidores

Os Direitos Humanos surgem em sucessivas gerações ou dimensões⁸. Apesar de alguns autores apontarem uma quarta e quinta dimensões desses direitos⁹, a classificação em três dimensões é amplamente aceita. Willis Santiago Guerra Filho traz uma síntese dessas três dimensões:

A primeira geração é aquela em que aparecem as chamadas liberdades públicas, “direitos de liberdade”, que são direitos e garantias dos indivíduos a que o estado omitta-se de interferir em sua esfera juridicamente intangível. Com a segunda geração surgem direitos sociais a prestações pelo Estado para suprir carências da coletividade. Já na terceira geração concebem-se direitos cujos sujeitos não é mais o indivíduo nem a coletividade, mas sim o próprio gênero humano, como é o caso do direito à higidez do meio ambiente e do direito dos povos ao desenvolvimento (GUERRA FILHO, 2000, p. 26).

O reconhecimento de novos direitos envolve um processo onde os direitos anteriores têm seu conteúdo progressivamente ampliado, representando novos anseios, concretizações ou novas interpretações dos direitos já reconhecidos. Neste processo de *dinamogênese* dos direitos humanos, eles nascem e se modificam conforme o sentimento axiológico da sociedade, de modo que refletem um valor que fundamenta, transforma e integra os direitos humanos. (SILVEIRA; ROCASOLANO, 2010, p. 109-110, 199-200).

Os Direitos Humanos de primeira dimensão refletem o valor *liberdade*, os de segunda dimensão, *igualdade* e os de terceira, *solidariedade*.¹⁰ Entre os direitos de terceira dimensão, que sintetiza os de primeira e segunda sob a perspectiva da solidariedade, estão

⁸ Sobre os termos geração e dimensão dos Direitos Humanos, Willis Santiago Guerra Filho defende o termo dimensão. Para o autor “[...] ao invés de gerações é de se falar em dimensões de direitos fundamentais, nesse contexto não se justifica apenas pelo preciosismo de que as gerações anteriores não desaparecem com o surgimento das mais novas. Mais importante é que os direitos gestados em uma geração, quando aparecem em uma ordem jurídica que já traz direitos de geração sucessiva, assumem outra dimensão, pois os direitos da geração mais recente tornam-se um pressuposto para entendê-los de forma mais adequada – e, conseqüentemente, também para melhor realizá-los. Assim, por exemplo, o direito individual da propriedade, num contexto em que se reconhece a segunda dimensão dos direitos fundamentais, só pode ser exercido observando-se sua função social, e com o aparecimento da terceira dimensão, observando-se igualmente sua função ambiental”. (GUERRA FILHO, 2001, p. 46-47).

⁹ Paulo Bonavides aponta como direitos de 4ª dimensão o direito à democracia, à informação e ao pluralismo (1999, p. 571) e como direitos de 5ª dimensão, o direito à paz. (2008. p. 82-93). Norberto Bobbio (2004. p. 9) aponta como direitos de 4ª dimensão os direitos relacionados à engenharia genética.

¹⁰ Os Direitos Humanos de terceira dimensão também recebem a chancela de direitos de Fraternidade, em referência ao lema da Revolução Francesa: Liberté, Egalité, Fraternité. Conforme destaca Vladimir Oliveira da Silveira e Maria Mendez Rocasolano, (2010, p. 176): “Uma nova geração de direitos, voltados para o ser humano em sua essência e o destino da humanidade, fincou raízes após a tragédia da Segunda Guerra Mundial, quando representantes de 51 países assinaram, em 1945, a carta-fundadora das Nações Unidas, em São Francisco (EUA), proclamando os direitos e a dignidade da pessoa humana. Esses direitos dos povos ou dos seres humanos ficaram conhecidos como direitos de solidariedade – completando a associação das três gerações de direitos humanos com o tríptico chamamento da Revolução Francesa: ‘Liberdade, igualdade, fraternidade (solidariedade)’”.

os direitos à paz, ao desenvolvimento econômico, a autodeterminação dos povos e ao meio ambiente sadio. (SILVEIRA; ROCASOLANO, 2010, p. 177-178).

Os direitos de terceira dimensão destacam-se das dimensões anteriores por serem direitos difusos, coletivos e transindividuais, incluindo não apenas o direito dos povos e dos indivíduos das presentes gerações, mas também procurando preservar os direitos das futuras gerações, numa perspectiva de solidariedade intergeracional que corresponde a um dos principais princípios do Direito Ambiental. A titularidade desses direitos é de toda a humanidade, gerações presentes e futuras, porque visam a proteção não apenas do meio ambiente, mas da própria dignidade humana, que necessita de um mínimo existencial, incluindo um meio ambiente sadio, para que possa existir e se desenvolver. Busca-se, no mínimo, manter para as próximas gerações as condições existentes no presente.

A solidariedade é um princípio fundamental do Direito Internacional, que em meados do século XVII, já era defendida por Emer de Vattel como um dever de assistência mútua entre os Estados para melhorar a segurança e o bem-estar da sociedade¹¹.

A solidariedade ambiental entre os povos é premissa para a efetivação da proteção ao meio ambiente, que é um dos direitos humanos de terceira dimensão, que partem de uma visão global das necessidades humanas enquanto espécie. O valor de referência dos direitos de terceira dimensão, como já foi afirmado, é a solidariedade, porque tem por base a busca de soluções de problemas globais que só podem ser obtidas por meio da cooperação e da solidariedade entre os Estados.

Na verdade, a consciência de novos desafios, não mais à vida e à liberdade, mas especialmente à *qualidade* de vida e à *solidariedade* entre os seres humanos de todas as raças ou nações, redundou no surgimento de uma nova geração – a terceira -, a dos direitos fundamentais. São estes chamados, na falta de melhor expressão, de *direitos de solidariedade*, ou *fraternidade*. (FERREIRA FILHO, 2006, p. 57)

A degradação ambiental provocada pelo crescimento industrial, pela aceleração da cadeia produtiva e superconsumo podem ser observados pelos dados estatísticos divulgados pelas Nações Unidas, sejam quanto às mudanças climáticas, excesso na exploração de recursos naturais, diminuição da biodiversidade pela extinção de espécies da fauna e flora, aumento dos resíduos sólidos, entre outros.

¹¹ “Desde que, pois, uma Nação deve, à sua maneira, para outra Nação, o que um homem deve para outro, podemos formular ousadamente o seguinte princípio geral: cada Estado deve a outro Estado o que ele deve a si mesmo à medida que este outro tenha necessidade real de ajuda, e que ele possa conceder essa ajuda sem negligenciar os deveres para consigo mesmo” (VATTEL, 2004, p. 194).

A proteção ao meio ambiente, como já foi mencionado, tem como marco de garantia de sua proteção a Declaração de Estocolmo (Suécia, 1972), reafirmada na Cúpula da Terra (ECO-92, no Rio de Janeiro, 1992).

Na Declaração de Estocolmo os direitos se consolidaram como direitos-obrigações, impondo obrigações negativas para os Estados para prevenir ou evitar danos aos Estados vizinhos, bem como enfatizou a solidariedade ambiental, representada pelo termo “espírito de cooperação”, como pode ser observado nos princípios 21 e 24.¹²

A Declaração do Rio de Janeiro sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento enunciou vinte e sete princípios e sua aprovação foi marcada por grandes divergências entre os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento, porque esses últimos tentaram inserir na Declaração, sem sucesso, o reconhecimento explícito de que os maiores responsáveis pela degradação ambiental eram os países desenvolvidos (BARBIERI, 1997, p. 52-53). Nesta declaração a solidariedade ambiental entre os povos passa a constituir obrigações positivas, impondo aos Estados o dever de agir em prol do bem comum da humanidade. Entre os princípios da Declaração do Rio, diversos enfatizam o dever de colaboração entre os Estados, podendo-se destacar os de nº 7 e 27¹³ que fazem referência a solidariedade ambiental internacional utilizando o termo “espírito de parceria global” que deve existir entre os Estados.

A Agenda 21, desenvolvida na ECO-92, influenciou diversos ordenamentos jurídicos e é considerado um documento de grande importância no âmbito internacional (SILVEIRA; ROCASOLANO, 2010, p. 180). Conclama em seu preâmbulo “todas as

¹² Princípio 21: Em conformidade com a Carta das Nações Unidas e com os princípios de direito internacional, os Estados têm o direito soberano de explorar seus próprios recursos em aplicação de sua própria política ambiental e a obrigação de assegurar-se de que as atividades que se levem a cabo, dentro de sua jurisdição, ou sob seu controle, não prejudiquem o meio ambiente de outros Estados ou de zonas situadas fora de toda jurisdição nacional. (grifo nosso)

Princípio 24: Todos os países, grandes e pequenos, devem ocupar-se com espírito e cooperação e em pé de igualdade das questões internacionais relativas à proteção e melhoramento do meio ambiente. É indispensável cooperar para controlar, evitar, reduzir e eliminar eficazmente os efeitos prejudiciais que as atividades que se realizem em qualquer esfera, possam ter para o meio ambiente, mediante acordos multilaterais ou bilaterais, ou por outros meios apropriados, respeitados a soberania e os interesses de todos os estados. (grifo nosso)

¹³ Princípio 7: Os Estados irão cooperar, em espírito de parceria global, para a conservação, proteção e restauração da saúde e da integridade do ecossistema terrestre. Considerando as diversas contribuições para a degradação do meio ambiente global, os Estados têm responsabilidades comuns, porém diferenciadas. Os países desenvolvidos reconhecem a responsabilidade que lhes cabe na busca internacional do desenvolvimento sustentável, tendo em vista as pressões exercidas por suas sociedades sobre o meio ambiente global e as tecnologias e recursos financeiros que controlam. (grifo nosso)

Princípio 27: Os Estados e os povos irão cooperar de boa fé e imbuídos de um espírito de parceria para a realização dos princípios consubstanciados nesta Declaração, e para o desenvolvimento progressivo do direito internacional no campo do desenvolvimento sustentável. (grifo nosso)

nações para se unirem em prol do desenvolvimento sustentável”. É um documento internacional que serve de base para a cooperação e solidariedade ambiental entre os países, visando à busca de um desenvolvimento sustentável, combate à pobreza, mudança dos padrões de consumo, uso racional e eficiente de recursos naturais, entre outros objetivos, prevendo como meios de implementação a transferência de tecnologia ambientalmente saudável, a cooperação dos países desenvolvidos para com os países em desenvolvimento, entre outros.¹⁴

Como pode ser observado até aqui, a preocupação internacional com o meio ambiente é crescente. Em 2014, a ONU criou a Assembleia Ambiental das Nações Unidas (UNEA - United Nations Environment Assembly), que marca o início de um período em que o meio ambiente passou a ser considerado problema mundial. Conforme divulgado pela ONU e UNEA, pela primeira vez, as preocupações ambientais foram colocadas no mesmo patamar da paz, segurança, finanças, saúde e comércio.¹⁵

As consequências ambientais do acelerado ritmo de produção e o superconsumismo não se restringem aos Estados produtores e consumidores, afetando todo o planeta. O efeito estufa e as alterações climáticas não respeitam fronteiras. Até mesmo os resíduos sólidos estão sendo “exportados” para países que, além de não produzir tais produtos, tem uma população que não tem acesso a um mínimo existencial como água potável.¹⁶

¹⁴ Sobre este ponto, ver: ONU. **Agenda 21**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 27.07.2016.

¹⁵ Ver mais detalhes da UNEA em: ONU Brasil (disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em 27. jul.2016) e UNEA (disponível em: <http://web.unep.org/unea> Acesso em 27.jul.2016)

¹⁶ Conforme divulgado pela UNEP (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) em 12.05.2015: “[...]milhares de toneladas de lixo eletrônico são falsamente declaradas como bens de segunda mão e exportadas de países desenvolvidos a países em desenvolvimento, incluindo baterias descartadas descritas falsamente como plástico ou sucata de metal mista, com tubos de válvulas e monitores de computadores sendo declarados como sucata de metal. Técnicas de contrabando em pequena e grande escala podem ser vistas ao redor do mundo, do transporte organizado por caminhões na Europa e na América do Norte ao uso de grandes centros de contrabando no Sul da Ásia, incluindo o transporte de containers em larga escala por via marítima. A África e a Ásia são destinos chave para remessas em larga escala de lixo perigoso para descarte, e por vezes para reciclagem. Gana e Nigéria estão entre os maiores receptores na África Ocidental, embora grandes volumes de lixo eletrônico também sejam transportados à Costa do Marfim e à República do Congo. Disponível em: <http://www.unep.org/newscentre/default.aspx?DocumentID=26816&ArticleID=35021> e <http://www.twosides.org.br/BR/Lixo-Eletrnico-coloca-a-saude-em-risco-diz-relatrio-da-UNEP>. Acessos em: 27.07.2016.

As consequências da obsolescência programada podem ser percebidas no aumento da poluição por emissão de gases de efeito estufa e no aumento da produção de resíduos sólidos, principalmente do lixo eletrônico.¹⁷

Em todas essas consequências, Estados, empresas e consumidores tem sua cota de responsabilidade. As obrigações ambientais não são apenas negativas, deixar de poluir, mas também positivas, contribuir para que a poluição provocada pelo outro diminua, evitar que a degradação ocorra e recuperar o que foi danificado.

As pautas das discussões internacionais sobre o meio ambiente ainda não contemplaram diretamente a obsolescência programada. São combatidos os seus efeitos, como acima mencionado, mas a obsolescência programada ainda não é vista abertamente como uma das causas da acentuada degradação ambiental.

A solidariedade ambiental está presente como princípio estruturante do Direito Internacional Ambiental, sendo base, por exemplo, para o desenvolvimento sustentável, a solidariedade intergeracional e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas. O “espírito de cooperação” (solidariedade ambiental) envolve também as empresas, os indivíduos e os Estados, pois necessária uma ação conjunta e integrada para combater a degradação ambiental e a promoção do desenvolvimento sustentável necessários para o bem-estar da pessoa humana e de sua sobrevivência enquanto espécie.

Um agir solidário entre esses três atores é apontado nos documentos internacionais sobre o meio ambiente como essencial para efetivação da proteção do meio ambiente e da própria pessoa humana. Cada um deve (re)pensar sua participação, abrir mão de algo e buscar uma solução viável, sustentável em relação às pessoas, ao meio ambiente e à economia.

CONCLUSÃO

A obsolescência programada é um tema complexo, foi pensada para solucionar a crise econômica e promover o capitalismo, mas tornou-se estratégia empresarial que sustenta as indústrias: comprar, descartar e comprar novamente é um ciclo vicioso que atualmente traz mais problemas que solução.

¹⁷ Conforme divulgado pelas Nações Unidas em 13.05.2015: “A indústria eletrônica, uma das maiores e que mais crescem no mundo, gera a cada ano até 41 milhões de toneladas de lixo eletrônico de bens como computadores e celulares smartphones. Segundo previsões, este número pode chegar a 50 milhões de toneladas já em 2017. ”. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-preve-que-mundo-tera-50-milhoes-de-toneladas-de-lixo-eletronico-em-2017/>. Acesso em: 27.07.2016.

O problema não envolve apenas os governos e as empresas, mas o estilo de vida e os padrões de consumo, que traz para este palco um novo ator, o consumidor. Desenvolvimento sustentável e consumo sustentável são conceitos inseparáveis.

A questão da conscientização sobre obsolescência programada recairá sobre a produção das empresas e conseqüentemente sobre seus lucros, a economia também será afetada com a diminuição de circulação de mercadorias, o que afetará a arrecadação de tributos pelos Estados. O consumidor encontra sua felicidade no ato de comprar, logo, comprar menos é ser menos feliz.

O processo da obsolescência iniciou com as empresas, obteve o apoio do governo e o consumidor foi “convencido” que a felicidade está à venda e pode ser constantemente renovada. Todos fazem parte do problema, todos contribuem desta forma para degradação ambiental, logo todos devem colaborar para uma solução.

Constata-se que um tema tão complexo e interdisciplinar precisa ser discutido, atacar efeitos e não causa, não resolverá o problema, que será apenas “mascarado” durante algum tempo.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento e meio ambiente**: as estratégias de mudanças da agenda 21. Petrópolis: Vozes, 1997.

BARRETO, Luiz Geromel; RIBAS, Renata. **Mudança nos padrões de produção e consumo**. Curitiba: CREA-PR, 2009. p. 20-21. (série publicações temática do CREA-PR. vol 3).

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para o consumo**: a transformação das pessoas em mercadoria. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Malheiros, 1999.
_____. A quinta geração de direitos fundamentais. **Direitos fundamentais & justiça**, Porto Alegre, a. 2, n. 3, p. 82-93, abr./jun. 2008.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRADLEY, Betsy H. Industrial Strength Design: How Brooks Stevens Shaped Your World (review). Comentário ao livro de Adamson, Glenn. Industrial strength design: how Brooks Stevens shaped your world. **Enterprise & society**. Cambridge, v. 6, n. 3, p. 548-550, september. 2005. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/login?auth=0&type=summary&url=/journals/enterprise_and_society/v006/6.3bradley.html> Acesso em 20.11.2015.

CAMPBELL, Colin. Eu compro, logo seu que existo: as bases metafísicas do consumo moderno. In Barbosa, Livia; Campbell, Colin (org). **Cultura, consumo e identidade**. Tradução de Niza Neves Cheroto. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007. Cap. 2. p. 47-64.

CAVALCANTI, Denize Coelho. **Consumo Sustentável**. São Paulo: SMA/ CPLA, 2011.

CLUBE DE ROMA. Disponível em: <http://www.clubofrome.org/>. Acesso em: 10.01.2016.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso futuro comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 1988.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. 6 ed. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 57.

GUERRA FILHO, Willis Santiago. **Processo constitucional e direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Celso Bastos Editor, 2001, p. 46-47

_____. **Teoria processual na Constituição**. São Paulo: Celso Bastos /IBDC, 2000. p. 26.

LEBOUX, Victor. **Price Competition in 1955**. Disponível em: < <http://www.gcafh.org/edlab/Lebow.pdf> > Acesso em: 10.01.2016.

LEONARD, Annie. **A história das coisas**: da natureza ao lixo, o que acontece com tudo que consumimos. Tradução de Heloisa Mourão. Jorge Zahar Editor, 2011. ed. digital. ePub: Simplíssimo Livros.

LONDON, Bernard. **Ending the Depression Through Planned Obsolescence**. Disponível em: < [http://www.murks-nein-danke.de/blog/download/London_\(1932\)_Ending_the_depression_through_planned_obsolescence.pdf](http://www.murks-nein-danke.de/blog/download/London_(1932)_Ending_the_depression_through_planned_obsolescence.pdf) > Acesso em: 10.01.2016.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. **Meio ambiente**: direito e dever fundamental. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Sevilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**: atualizado de acordo com as últimas normas da ABNT. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MORAES, Kamila Guimarães de. **Obsolescência planejada e direito**: (in)sustentabilidade do consumo à produção de resíduos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração de Estocolmo**. Jun/1972. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/estocolmo1972.pdf>. Acesso em 27.07.2016.

_____. **Declaração do Rio sobre meio ambiente e desenvolvimento**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf> Acesso em: 27.07.2016.

_____. **Agenda 21**. Rio de Janeiro, 1992. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/agenda-21-global>. Acesso em: 27.07.2016.

_____. **UNEA**. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/> e <http://web.unep.org/unea> Acesso em 27.jul.2016)

_____. **ONU prevê que mundo terá 50 milhões de toneladas de lixo eletrônico em 2017**. 13.05.2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-preve-que-mundo-tera-50-milhoes-de-toneladas-de-lixo-eletronico-em-2017/>. Acesso em: 27.07.2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O MEIO AMBIENTE. **Lixo eletrônico coloca a saúde em risco diz relatório da UNEP**. 12.05.2015. Disponível em: <http://www.unep.org/newscentre/default.aspx?DocumentID=26816&ArticleID=35021> e <http://www.twosides.org.br/BR/Lixo-Eletrnico-coloca-a-saude-em-risco-diz-relatrio-da-UNEP>. Acessos em: 27.07.2016.

PACKARD, Vance. **A estratégia do desperdício**. São Paulo: Ibrasa, 1965.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. **Mentes consumistas: do consumismo à compulsão por compras**. ed. digital. São Paulo: Globo, 2014.

SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; ROCASOLANO, Maria Mendez. **Direitos humanos: conceitos significados e funções**. São Paulo: Saraiva, 2010.

The Light Bulb Conspiracy. **A história secreta da obsolescência programada**. Direção e Produção: Cosima Dannoritzer. Arte France, Televisión Española e Televisió de Catalunya. Espanha: 2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=o0k7UhDpOAO>. Acesso em 20.11.2015.

The Story of Stuff. **A história das coisas**. Estados Unidos: Annie Leonard, 2007. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7qFiGMSnNjw>. Acesso em 20.11.2014.

VATTEL, Emer de. **O direito das gentes**. Tradução de Vicente Marotta Rangel. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004.